



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SANTIAGO DO SUL, SANTA CATARINA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>1 - Órgão</b>	Câmara Municipal de Vereadores de Santiago do Sul/SC					
<b>2 - Descrição do Objeto</b>	Serviço de <i>coffee break</i> , para a posse dos Vereadores Mirins da Câmara de Vereadores de Santiago do Sul/SC, a ser realizado no dia 09 de abril de 2026, às 18h30min no Auditório da Escola São Tiago, município de Santiago do Sul/SC.					
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Despesa</b>
1	Salgados fritos de variados sabores.	unid.	600	R\$ 2,00	<b>R\$ 1.200,00</b>	<b>7 - Programa Parlamento Jovem</b>
2	Refrigerante engarrafado em recipiente de 2 litros de vários sabores.	unid.	7	R\$ 13,00	<b>R\$ 91,00</b>	<b>7 - Programa Parlamento Jovem</b>
3	Suco de fruta acondicionado em caixa com capacidade de 1 litro em vários sabores.	unid.	7	R\$ 10,00	<b>R\$ 70,00</b>	<b>7 - Programa Parlamento Jovem</b>
<b>Total Geral</b>		<b>R\$ 1.361,00</b>				
<b>3- Estimativa do valor, indicando a forma que chegou no valor.</b>	A estimativa de despesa e definição do valor contratado, tem como base a realização de pesquisa de preços no Portal Nacional de Compras Públicas, além de estudo mercadológica realizado através de obtenção de orçamentos devidamente documentados, com os parâmetros estabelecidos no art. 23, caput c/c § 4º, da Lei nº 14.133/2021, justificando, assim, o preço do serviço.					
<b>4 - Dotação Orçamentária</b>						
<b>Recurso Ordinário</b>					<b>Despesa/Ano</b>	
1500 0000 5000					3.3.90.30.07.01.00/2026	
<b>5 - Vigência</b>	O prazo de vigência da compra é enquanto perdurar a tramitação do processo de Dispensa de Licitação e com a entrega do objeto do certame.					
<b>6 - Justificativa</b>	A presente contratação tem por objeto o fornecimento de serviço de <i>coffee break</i> para atender às necessidades da Câmara de Vereadores, no âmbito da realização da posse dos Vereadores Mirins, previsto para ocorrer no dia 09 de abril de 2026, às 18h30min no Auditório da Escola São Tiago, município de Santiago do Sul/SC, com estimativa de 85 (oitenta e cinco) participantes.					
<b>7 – Requisitos da contratação</b>	<u>A empresa contratada</u> deverá apresentar: <ul style="list-style-type: none"><li>• Certidão de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e</li></ul>					



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SANTIAGO DO SUL, SANTA CATARINA**

	<p>Suspensas – CEIS;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Certidão de Cadastro de Empresas Punidas – CNEP;</li> <li>• Certidões Negativas de Débitos com as Fazendas do Município, Estado e União;</li> <li>• Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;</li> <li>• Declarar não haver impedimentos para contratar com a Administração Pública;</li> <li>• cartão CNPJ;</li> <li>• Certidão de Regularidade com a Justiça do Trabalho;</li> <li>• Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;</li> <li>• Certidão de Regularidade com o FGTS;</li> <li>• Contrato Social.</li> </ul>
<b>8.1 – Prazo</b>	<p><b>8.1.1</b> O processo da compra do serviço de <i>coffee break</i> deverá ser concluída em até 10 (dez) dias corridos a contar da publicação do Aviso de Dispensa de Licitação.</p> <p><b>8.1.1.1</b> O prazo previsto para a compra do serviço de <i>coffee break</i>, poderá ser prorrogado? ( ) SIM (X) NÃO</p> <p><b>8.1.2.</b> Conforme o item 5 "Vigência".</p>
<b>8.2 – Local</b>	<b>8.2.1</b> O local de entrega do serviço de <i>coffee break</i> na sede da Câmara de Vereadores de Santiago do Sul/SC.
<b>8.3 – Resultados pretendidos com o objeto</b>	Pretende-se com a presente contratação do serviço objeto dessa demanda, proporcionar condições adequadas aos participantes do evento, contribuindo para o bom andamento das atividades institucionais e o alcance dos objetivos propostos.
<b>9 - Forma de Solicitação, Forma/Cronograma de Entrega e ou Execução e Condições de Recebimento</b>	
<b>9.1 - Forma de Solicitação</b>	<b>9.1.1</b> A compra do serviço de <i>coffee break</i> será por Dispensa de Licitação na forma do art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.
<b>9.2 - Condições de Recebimento</b>	<b>9.2.1</b> O serviço de <i>coffee break</i> deverá ser entregue em sua totalidade, na forma descrita na proposta apresentada pela empresa vencedora.
<b>10 – Do Pagamento</b>	
<b>10.1 - Condições de Pagamento</b>	<b>10.1.1</b> Só será efetuado o pagamento perante apresentação de documento fiscal e boleto bancário ou conta em nome da empresa para transferência do valor contratado, com prazo para pagamento de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da nota Fiscal.
<b>11 – Das Obrigações</b>	
<b>11.1 - Obrigações da Contratada</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Agir de modo idôneo.</li> <li>• Manter as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato;</li> <li>• Prestar atendimento das demandas conforme necessidade da contratante;</li> <li>• Cumprir com o atendimento nos prazos estabelecidos pela</li> </ul>



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SANTIAGO DO SUL, SANTA CATARINA**

	Câmara.	
<b>11.2 - Obrigações da Contratante</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Comunicar o Contratada sobre falhas ou erros na entrega da prestação do serviço;</li><li>• Responder a Contratada sempre que houver dúvidas sobre a fabricação dos itens objeto do certame.</li></ul>	
<b>13 - Gestor e Fiscal do Contrato</b>		
<b>13.1 Gestor do Contrato</b>		
<b>Nome</b>	<b>Cargo</b>	<b>CPF</b>
Daniela Brites de Oliveira	Analista Administrativo	009.390.460-67
<b>13.2 Fiscal do Contrato</b>		
<b>Nome</b>	<b>Cargo</b>	<b>CPF</b>
Fernanda Farezin	Analista Legislativo	065.803.489-84
<b>14 - Penalidades</b>	Ao contratado poderão ser aplicadas as penalidades de acordo com o art. 155 ao 163 da Lei nº 14.133/2021, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei.	

Santiago do Sul/SC, em 31 de março de 2026.

---

**Daniela Brites de Oliveira**  
**Analista Administrativo**  
**Responsável Pela Elaboração do TR**

**DESPACHO:** Determino ao Setor da Contabilidade, a realização das despesas nos moldes solicitados.

---

**Antonio Raimundo Guidolin**  
**Presidente da Câmara**  
**Vereadores de Santiago do Sul/SC**  
**Ordenador da Despesa**